

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**2ª DICE**

**MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA**  
**PODER LEGISLATIVO**



**AUDITORIA DE REGULARIDADE**  
**REALIZADA EM OUTUBRO/2014**  
**JANEIRO A SETEMBRO/2014**

**PROCESSO Nº 9486/2014**  
**RELATÓRIO Nº 55/2014**



## SUMÁRIO

ABREVIATURAS .....	3
1 – INFORMAÇÕES .....	4
1.1 – Natureza do Trabalho.....	4
1.2 – Identificação da Entidade e Gestor .....	4
1.3 – Identificação dos Demais Responsáveis .....	4
1.4 – Período de Abrangência da Auditoria .....	4
2 – INTRODUÇÃO.....	4
2.1 – Objetivo .....	4
2.2 – Alcance .....	4
2.3 – Fontes de Critérios.....	5
2.4 – Procedimentos.....	5
2.5 – Limitações .....	5
3 – RESULTADO DA AUDITORIA .....	5
3.1 – Controle Interno.....	5
3.2 – Sistema de Controle no Almoxarifado.....	6
3.3 – Controle dos Bens Móveis.....	6
3.4 – Cumprimento da Lei nº 131/2009 .....	6
3.5 – Cumprimento da Lei de Acessibilidade das Pessoas Portadoras de Deficiência .....	6
3.6 – Ausência de Informações ao SICAP – LO.....	6
4 – AUDITORIAS ANTERIORES.....	7
4.1 – Acompanhamento do Cumprimento das Recomendações .....	7
5 – CONCLUSÃO.....	7



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**2ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

TCE-TO

Fls: \_\_\_\_\_

**ABREVIATURAS**

UVT	União dos Vereadores do Tocantins
CE	Constituição Estadual
CF	Constituição Federal
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
ICMS	Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ISSQN	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza
LC	Lei Complementar
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
TCE	Tribunal de Contas do Estado



## 1 – INFORMAÇÕES

### 1.1 – Natureza do Trabalho

Auditoria de Regularidade.

### 1.2 – Identificação da Entidade e Gestor

**Entidade:** Câmara Municipal de Carmolândia – TO

**CNPJ:** 25.064.387/0001-70

**Endereço:** Rua F nº 375 - Centro

**Fone:** (063) 3430-1183

**Gestor/Ord.Desp:** Neurivan Rodrigues de Sousa

**CPF:** 001.702.011-55

### 1.3 – Identificação dos Demais Responsáveis

**Chefe de Controle Interno:** Wanderson José Lopes Ferreira

**CPF:** 913.742.191-34

**Contador:** Pedro José Silva Teixeira

**CPF:** 612.915.951-04

### 1.4 – Período de Abrangência da Auditoria

Janeiro a setembro de 2014.

## 2 – INTRODUÇÃO

Em atendimento à determinação contida na Portaria nº 629, de 06 de outubro de 2014, que designou os Técnicos, **TEREZINO PEREIRA DA SILVA**, Analista de Controle Externo, **ELPIDES CUNHA DA SILVA**, Técnico de Controle Externo, e **DÍLSON CARVALHO**, Técnico de Controle Externo para, sob a coordenação do primeiro, realizarem trabalhos de Auditoria de Regularidade no **Poder Legislativo do Município de Carmolândia**, sob a responsabilidade do Presidente, senhor **Neurivan Rodrigues de Sousa**, apresenta-se o relatório de auditoria que trata dos exames realizados.

### 2.1 – Objetivo

O objetivo é a análise, por meio de amostragem, do conjunto de todos os elementos de controle do patrimônio público administrado, os quais compreendem registros contábeis, papéis, documentos, fichas, arquivos e anotações que comprovem a veracidade dos registros e a legitimidade dos atos da Administração.

### 2.2 – Alcance

Os trabalhos de auditoria abrangeram as Receitas e as Despesas Orçamentárias e Extra orçamentárias, bem como os atos de procedimentos licitatórios.



### 2.3 – Fontes de Critérios

Na execução dos trabalhos foram utilizadas, principalmente, as seguintes fontes de critérios:

Constituição Federal;  
Constituição Estadual;  
Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;  
Lei Federal 4.320/64 - Estatui normas de Direito Financeiro;  
Lei Federal 8.666/93 - Normas para Licitação e Contratos da Administração Pública;  
Decreto Lei 201/67 - Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências;  
Lei Estadual 1.284/01 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;  
Lei estadual 1.284/01 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado;  
Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;  
Lei Orgânica do Município;

### 2.4 – Procedimentos

No curso dos exames foram utilizados os seguintes procedimentos de avaliação:

- ✓ **Exames dos registros:** Verificação da adequação dos registros contábeis e paralelos;
- ✓ **Exames documentais:** Análise da adequação dos documentos comprobatórios dos fatos auditados;
- ✓ **Conferência de cálculos:** Revisão dos principais (relevantes) cálculos realizados pelo ente auditado, de modo a verificar sua exatidão;
- ✓ **Entrevistas:** Questões realizadas de forma técnica aos auditados de modo a detalhar esclarecer procedimentos;
- ✓ **Inspeção física:** Exame da existência dos bens e títulos a receber, assim como dos documentos comprobatório dos registros.

### 2.5 – Limitações

Não houve limitação, haja vista que a documentação solicitada, referente ao período de **janeiro a setembro de 2014**, foi toda apresentada aos membros da equipe de auditoria.

## 3 – RESULTADO DA AUDITORIA

### 3.1 – Controle Interno

Houve acompanhamento formal e processual dos atos e fatos da administração, existindo planejamento, havendo emissão de relatórios periódicos sobre as atividades da Câmara Municipal, estando de conformidade com o que dispõe o artigo 31, caput e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da LRF.

Constituição Federal de 1988.

Art. 74. Os Poderes Legislativos, Executivos e Judiciários manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

(...)



II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

(...)

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

### **3.2 – Sistema de Controle no Almojarifado**

Já foi implantado o sistema de controle no almojarifado, faltando apenas alimentar os dados referentes à entrada, saída e estoque dos materiais adquiridos, através de nota fiscal, conforme dispõe o Art. 106, III da Lei n.º 4.320/64.

**Recomendação:** Alimentar os dados concernentes à entrada, saída e estoque dos materiais adquiridos.

### **3.3 – Controle dos Bens Móveis**

Os bens móveis estão registrados e emplaquetados, conforme dispõe o artigo 94 da Lei 4320/64.

*“Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis para a perfeita guarda e administração.”*

### **3.4 – Descumprimento da Lei nº 131/2009**

Conforme consulta realizada pela equipe de auditoria, constatou-se que o município criou o site ([www.carmolandia.to.gov.br](http://www.carmolandia.to.gov.br)), no qual não estão sendo disponibilizadas as informações referentes às receitas, despesas e procedimentos licitatórios da Câmara Municipal, em desacordo com o disposto no art. 48-A, I e II, da Lei nº 131/2009.

Recomenda-se: Alimentar o portal da transparência com as informações referentes às receitas e despesas.

### **3.5 – Cumprimento da Lei de Acessibilidade das Pessoas Portadoras de Deficiência**

No prédio da Câmara Municipal há rampa suficiente para acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme previsto na Lei nº 10.098/2000.

### **3.6 – Ausência de Informações ao SICAP – LO**

Conforme consulta realizada no SICAP – LO, constatou-se que não foram enviadas as informações referentes às licitações, em desacordo com o disposto na IN 10/2008-TCE-TO.

**Recomendação:** Enviar ao SICAP-LO as informações concernentes às licitações e obras.



#### 4 – AUDITORIAS ANTERIORES

##### 4.1 – Acompanhamento do Cumprimento das Recomendações

No exercício de 2013 não foi realizada auditoria de regularidade na Câmara Municipal.

#### 5 – CONCLUSÃO

Depois de encerrados os trabalhos relativos à Auditoria de Regularidade realizada no **Poder Legislativo** do Município de **Carmolândia - TO**, referente ao período de **janeiro a setembro de 2014**, verificou-se algumas irregularidades, em razão das impropriedades e infrações à norma evidenciada no **item 3 e subitens** deste Relatório, abaixo relacionadas, estando sujeito às sanções previstas na Lei nº1284/2001.

Sugere-se que os fatos evidenciados no presente relatório, sejam encaminhados ao Gabinete do Conselheiro Relator, com a seguinte proposta:

Determinar a Citação dos Senhores **Neurivan Rodrigues de Souza (CPF 001.702.011-55)**, Gestor e Ordenador de Despesa da **Câmara Municipal de Carmolândia – responsável pelos itens 3.2 e 3.6** deste relatório, para nos termos do art. 81, III da Lei nº. 1.284/2001, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, com fulcro no art. 28, I c/c 30 da Lei nº. 1.284/2001, apresentar alegações de defesa acerca das infrações abaixo relacionadas:

3.2 – Ausência de Controle no Almoxarifado, em desacordo como disposto no art. 106, III, da Lei nº 4.320/64;

3.6 – Ausência de Informações ao SICAP – LO, em desacordo com a IN-TCE/TO nº 10/2008.

É o relatório.

2ª Diretoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

**TEREZINO PEREIRA DA SILVA**  
*Analista de Controle Externo*  
Mat. 23.894-5

**ELPIDES CUNHA DA SILVA**  
*Técnico de Controle Externo*  
**DILSON CARVALHO** Mat. 23.912-1  
*Técnico de Controle Externo*  
Mat. 23.803-1

94-9

**ELPIDES CUNHA DA SILVA**  
*Técnico de Controle Externo*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**2ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

TCE-TO

Fls: \_\_\_\_\_





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

DILCE MOURA STAKOVIAK

Cargo: DIRETOR(A) - Matricula: 236578

Código de Autenticação: d925eca5041f782707cdfc3d7fb959b0 - 28/11/2014 08:45:50

ELPIDES CUNHA DA SILVA

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matricula: 239121

Código de Autenticação: e72a450572c982cf4ef1fe2ffce5756 - 28/11/2014 10:20:28

DILSON CARVALHO

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matricula: 238031

Código de Autenticação: b93fdd46013c75bec3c7e1f661046f16 - 28/11/2014 12:16:46

TEREZINO PEREIRA DA SILVA

Cargo: ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matricula: 238945

Código de Autenticação: 4a4a7d3f1a365566d11839223b21074c - 28/11/2014 12:40:39